DocuSign Envelope ID: 8BDF3E68-70FD-4812-9041-4A2810434D8C

Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações: PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.645/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de livros de leitura, destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/04/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 20/04/2022 AS 08h30. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar da assistência farmacêutica, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/04/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 20/04/2022 AS 08h30. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 13.753/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial, sem indicação de marca, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/04/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 20/04/2022 AS 08h30. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 12.973/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e lenços umedecidos, destinados ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/04/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 25/04/2022 AS 08h30. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 12.984/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022, OBJETO: Registro de Preços aquisição de material pedagógico de uso dos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/04/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 25/04/2022 AS 08h30. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.709/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento laboratorial (LIS) destinado ao Laboratório Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 18/04/2022 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 19/04/2022 AS 08h30. Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.746/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e de hospedagem através de taxa de agenciamento, para uso de diversas secretarias, com pagamento de taxa de agenciamento, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09 horas do dia 14 de abril de 2.022, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 de Abril de 2.022. Everaldo da Silva - Departamento de Licitações. AVISO – NOVA DATA - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.880/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza para higienização das mãos e ambientes a serem utilizados nas unidades escolares e pelos alunos, prevenindo e minimizando a propagação do vírus COVID-19, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h:00 do dia 26/04/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS sendo agendado para o dia 27/04/2022 as 08h30m ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. Ata que trata sobre resposta a ESCLARECIMENTOS do edital do presente certam está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 01 de Abril de 2.022. Everaldo da Silva -Departamento de Licitações. AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 14.670/22 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/22. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de munição com a finalidade de utilização e treinamento da Guarda Civil Municipal, junto à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, no valor total de R$140.530,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta reais), com fundamento no artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias do mês de março de 2.022. Reinaldo dos Santos - Secretário de Segurança Pública. Secretaria de Administração, aos 31 dias do mês de março de 2.022. Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração. PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO - A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura do seguinte CHAMAMENTO:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/22, PROCESSO Nº 4.709/22 TERMO DE CREDENCIAMENTO que tenha por objeto a "Prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) em Projetos Culturais habilitados em editais realizados pela Secretaria de Cultura", para o período de 12 (doze) meses, da Secretaria de Cultura. INSCRIÇÕES: As inscrições estão prorrogadas até ás 16 horas do dia 22/04/2022, devendo ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do protocolo digital de documentos no endereço http://www.prefeituradeatibaia.com.br/, seguindo os passos conforme Anexo IV do Edital. Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br – Credenciamento. DEMAIS INFORMAÇÕES: Cine Itá Cultural, sito à Rua Visconde do Rio Branco, nº 51, Centro, Fone: 11 4412-3233. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 01 dia do mês de abril de 2022 Edilma Gonçalves Rodrigues – Chefe de Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção.

ADLER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 15.724.219/0001-00

BALANÇOS PATRIMONIAIS
Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 *(Em reais)*

Ativo	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	497	497
Impostos a compensar	13	13
	510	**510**
Não circulante		
Investimentos	402	402
	402	**402**
Total do ativo	**912**	**912**
Passivo e patrimônio líquido	**31/12/2021**	**31/12/2020**
Circulante		
Fornecedores	–	–
	–	–
Não circulante		
Partes relacionadas	4.973.164	4.053.971
	4.973.164	**4.053.971**
Patrimônio Líquido		
Capital social	500	500
Prejuízos acumulados	(4.972.751)	(4.053.559)
	(4.972.251)	**(4.053.059)**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**912**	**912**

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 *(Em reais)*

	31/12/2021	**31/12/2020**
Receita operacional líquida		
Receita de prestação de serviços	–	–
Custo dos serviços prestados	–	–
Prejuízo bruto	–	–
Receitas e despesas operacionais		
Despesas comerciais	–	–
Despesas administrativas	–	–
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	–	–
Receitas financeiras	919	–
Despesas financeiras	–	(1.561.982)
Resultado financeiro, líquido	**919**	**(1.561.982)**
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	**919**	**(1.561.982)**
Imposto de renda e contribuição social	–	–
Prejuízo do exercício	**919**	**(1.561.982)**
Quotas do patrimônio líquido ao final do exercício	**500**	**500**
Prejuízo por quota ao final do exercício (Em reais)	**1,84**	**(3.123,96)**

Joice Bigliazzi Doutel Ferreira - Diretora Financeira
Francisco Antonio Chinigo - Gerente de Controladoria - CRC: 1SP178123/O-9

DVBANK BPO S/A - ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração Artigo 1º - Sob a denominação de **DVBANK BPO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Avenida Lavandisca, nº 777, Conjunto 121, Bairro Indianópolis, CEP: 04515-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização da Assembléia Geral. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto as atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Sociedades de participação. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Serviços de instituição de pagamento, tais como disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, gestão de conta de pagamento, emissão de instrumento de pagamento, credenciamento da aceitação de instrumentos de pagamento em arranjos de pagamento fechados instituídos pela Companhia, conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice e versa. Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações Art. 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º - As ações da Companhia são todas nominativas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Parágrafo 3º - A Companhia poderá contratar o serviço de ações escriturais junto à instituição financeira autorizada, indicada em Assembleia Geral, situação em que as ações serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem a emissão de certificados, podendo, nesse caso, ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 4º - A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo 5º - Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6404/76, sendo certo que tais aumentos poderão ser realizados mediante subscrição pública ou privada de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades admitidas em lei. Parágrafo 6º - O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a assembléia geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado. Parágrafo 7º - As ações participarão dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: (i) as ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; (ii) as ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social. Artigo 6º - A companhia está autorizada a aumentar o seu capital independentemente de decisão assemblear, até o limite de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará o número de ações ordinárias a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação. Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá aprovar a emissão de novas ações sem direito de preferência para os antigos acionistas se a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle. **Capítulo III - Da Administração Artigo 7º** - A administração normativa da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social. SEÇÃO I Da Diretoria Artigo 8º - A Diretoria é composta de, no mínimo 2 (dois), e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Diretor-Presidente, outro o Diretor Financeiro, podendo um Diretor acumular mais de um dos referidos cargos. Os Diretores da Companhia terão as seguintes atribuições: a) Cabe ao Diretor Presidente comandar a execução da política, das diretrizes e das atividades gerais da Companhia fixadas pela Assembleia Geral, exercer a fiscalização dos demais Diretores e, ainda, presidir as reuniões da Diretoria; b) Cabe ao Diretor Financeiro, atuar como representante legal da Companhia perante o Mercado de Valores Mobiliários, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as Bolsas de Valores, nos termos e para os fins previstos na legislação aplicável editada pela CVM, as atividades das áreas econômico-financeiras e contábeis da Companhia, a tesouraria e a controladoria, bem como coordenar a execução das operações e dos investimentos aprovados pela Assembleia Geral. Ao Diretor Financeiro cabe também apoiar o Diretor Presidente em suas atribuições e no relacionamento com órgãos governamentais. Parágrafo 1º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 1 (um) ano, permitida a recondução. Parágrafo 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá a Assembleia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores. Parágrafo 4º - Os membros da Assembleia Geral, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções. Ocorrendo esta hipótese, ao conselheiro-diretor, "ad honorem", caberá optar pela remuneração que fizer jus, como Conselheiro ou administrador-executivo. Parágrafo 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria." Artigo 9º - Além das atribuições previstas neste Estatuto Social, compete à Diretoria: a) executar os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia Geral; b) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, quando assim solicitados em Assembleia Geral; c) preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia; d) submeter a Assembleia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem; e)aprovar e modificar organogramas e regimentos internos. Artigo 10º - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é, como regra, privativa dos Diretores, podendo a Companhia ser representada por um Diretor isoladamente. Parágrafo Único - A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar. Artigo 11º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados, devendo, ainda, conter prazo determinado, salvo nos casos de outorga de poderes da cláusula "ad judicia". Artigo 12º - A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembléia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76. Parágrafo 1º - A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, por deliberação da Assembleia Geral, consignada, por termo, no livro próprio. Parágrafo 2º - O empregado de alto nível, eleito pela Assembleia Geral para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente. Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus Diretores. Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal Artigo 14º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente, e será composto por membros de uma empresa contratada para tanto. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão determinados pela empresa contratada, sendo todos contadores, aptos a deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, com mandato até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar após a eleição. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76 com redação dada pela Lei nº 9.457/97. Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo V - Das Assembléias Gerais Artigo 15º** - A Assembléia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á: a) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social para: I - tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - eleger o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, quando for o caso; III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; IV - fixar a remuneração dos administradores. b) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. Artigo 16º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Diretor Presidente, na sua ausência ou impedimento, instalada por outro Diretor e dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembléia. Artigo 17º - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **Capítulo VI - Do Exercício Social Artigo 18º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 19º - Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei. Artigo 20º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Artigo 21º - A Diretoria apresentará à Assembléia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem: a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social; b) Importância destinada a formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores; c) Montante destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar; d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas. Parágrafo Único - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo 22º - A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Capítulo VII - Da Liquidação, Dissolução e Extinção Artigo 23** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - A Diretoria nomeará o liquidante e a assembléia geral determinará o modo de liquidação e elegerá o conselho fiscal. **Capítulo VIII - Disposição Geral Artigo 24º** - A Companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor. **Boletim de Subscrição das Ações Ordinárias Representativas do Capital da DVBANK BPO S/A**, representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor, Nº de Ações Subscritas, Valor Total da Subscrição (R$), Importância Integralizada (R$). ZENITE TRADING LLC, sociedade de responsabilidade limitada, constituida sob as leis do Estado de Delaware/EUA, com sede em 16192 Coastal Highway, Lewes, Delaware 19958/EUA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 37.839.093/0001-52, neste ato representada por seu procurador **Vitor Antonio Zani Furlan**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente registrado na OAB/SP sob nº 305747, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.008.853-2-SSP-SP e do CPF nº 368.192.878-95, residente e domiciliado a Avenida Lavandisca, nº 777, Conjunto 121, Bairro Indianópolis, CEP: 04515-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, 1.000, 1.000, 00, 1.000,00. São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2022. **ZENITE TRADING LLC** Neste ato representada por Vitor Antonio Zani Furlan, Diban Luiz Habib Advogado - OAB/SP nº 130.273.

CONDOMINIO EDIFICIO METROPOLITANO
São Paulo, 31 de março de 2022.
Aos Srs. Condôminos do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITANO** Praça Dom José Gaspar, 134 São Paulo – SP. **REF.: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** Prezado (a) Condômino (a): Atendendo solicitação do Síndico, Dr. Ricardo Scravajar Gouveia, estamos convocando V.S.ª. para comparecer a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** do **Condomínio Edifício Metropolitano,** situado na Praça Dom José Gaspar, 134, que será realizada, em primeira convocação, no dia **12 de Abril de 2022, terça-feira, as 15:00 horas, na sala de reunião no 12º andar do Edifício Andraus, situado na rua Pedro Américo n.º 32, República**, desde que contando com o número legal de presenças, ou então, em segunda e última convocação, com qualquer *quórum*, no próximo dia **18 de abril de 2022, segunda-feira, às 15:00 horas, no 1º andar do Edifício Andraus, situado na rua Pedro Américo n.º 32, República,** para o exame, discussão e deliberação da seguinte. **ORDEM DO DIA: 1.Prestação de contas de 1º de março de 2021, a 31 de janeiro de 2022, já mensalmente analisada e aprovada pelo Conselho (anexo 1); 2.Situação financeira – Previsão orçamentária (anexo 2); 3.Ratificação dos valores da apólice dos seguros do Condomínio.** Nos termos da legislação vigente, os Condôminos, em caso de ausência ou impedimento, poderão se fazer representar por procurador munido do respectivo instrumento de procuração. Lembramos ainda, que os condôminos devedores de cotas condominiais não poderão participar das deliberações, conforme determinam a Convenção do Condomínio e o Código Civil Brasileiro.Atenciosamente,
GTA – GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.365.314, em 26 de julho de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Arts. 1.238, 1.243 e 1.207 ambos do CC e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **NAGILA HANNA CONDO KUBO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica com *animus domini*, somada a de seus antecessores desde 05 de março de 1.986; que adquiriu através de Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Obrigações Sobre Imóvel datado de 12 de novembro de 2020 celebrado com Milton Matos de Souza; e que Milton adquiriu através de instrumento particular datado de 20 de fevereiro de 1995, celebrado com Flávio Graul Russo e sua mulher Sueli Francis Bendoraytes Russo; que por sua vez adquiriram através de escritura pública lavrada em 05 de março de 1986, celebrada com Francisco Fabio Di Domenico; e, finalmente, que Francisco adquiriu através de escritura pública lavrada em 05 de março de 1986, celebrada com IALMAR CASTELLO e sua mulher MARION WALLACE CASTELLO; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na **Rua Ferdinando Frantz**, s/nº, antiga Rua Três, correspondente ao lote 62 da quadra B, do loteamento denominado Jardim Alva, com área construída de 73,23m², e seu terreno com área de superfície de 200,00m², no 29º Subdistrito – Santo Amaro; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme **a transcrição nº 10.199, deste Cartório,** cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte nº **173.264.0062-7**, sob a titularidade dominial de IALMAR CASTELLO e sua mulher MARION WALLACE CASTELLO. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, IALMAR CASTELLO; MARION WALLACE CASTELLO; FRANCISCO FÁBIO DI DOMENICO; FLÁVIO GRAUL RUSSO; SUELI FRANCIS BENDORAYTES RUSSO; MILTON MATOS DE SOUZA; MANOEL PEREIRA LIMA; TEREZINHA DE FATIMA TAVEIRA LIMA; MANOEL PEREIRA LIMA; TEREZINHA DE FATIMA TAVEIRA LIMA; oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº. 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº. 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º. Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 30 de março de 2022. O Oficial.

DVBANK BPO S/A.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aos 01 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na Avenida Lavandisca, nº 777, Conjunto 121, Bairro Indianópolis, CEP: 04515-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os abaixo-assinados e adiante nomeados e qualificados reuniram-se em Assembléia Geral, conforme os termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **DVBANK BPO S/A: I - ZENITE TRADING LLC**, sociedade de responsabilidade limitada, constituida sob as leis do Estado de Delaware/EUA, com sede em 16192 Coastal Highway, Lewes, Delaware 19958/EUA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 37.839.093/0001-52, neste ato representada por seu procurador Vitor Antonio Zani Furlan, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente registrado na OAB/SP sob nº 305747, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.008.853-2-SSP-SP e do CPF nº 368.192.878-95, residente e domiciliado a Avenida Lavandisca, nº 777, Conjunto 121, Bairro Indianópolis, CEP: 04515-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Vitor Antonio Zani Furlan, ja qualificado, que convidou a mim, Sra. Livia Guimarães Galvão Cesar, brasileira, maior, solteira, advogada devidamente registrada na OAB/SP sob nº 365930, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.491.391-6-SSP-SP e do CPF nº 376.648.428-16, residente e domiciliada a Avenida Lavandisca, nº 777, Conjunto 121, Bairro Indianópolis, CEP: 04515-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembléia instalada e esclareceu que, como era do conhecimento de todos os presentes, o objetivo específico da Assembléia era o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações, a ser denominada **"DVBANK BPO S/A."**. Em seguida, o Sr. Presidente declarou se encontrar sobre a mesa o projeto do Estatuto Social que irá reger a sociedade, solicitando a mim, na qualidade de Secretária, que passasse à leitura daquele projeto em voz alta, para todos os presentes. Concluída a leitura do Estatuto Social, ofereceu o Sr. Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, determinou o Sr. Presidente que se desse prosseguimento aos trabalhos com a leitura dos textos do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição das ações da sociedade em constituição. Submetidos à aprovação dos presentes, os textos do Estatuto Social e do Boletim de Subscrição foram aprovados pela totalidade dos presentes e da subscritora, sem reserva e/ou ressalva. O Sr. Presidente apresentou a proposta de integralização do capital no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em seguida, o Sr. Presidente sugeriu que se desse prosseguimento à Assembléia, com os atos necessários à constituição da sociedade por ações **"DVBANK BPO S/A."**, solicitando aos presentes que firmassem o Boletim de Subscrição das ações, na medida da respectiva participação da única acionista, no capital da sociedade em constituição. Ficou ajustado que o capital social da sociedade seria de R$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada, subdivididas e integralizadas de acordo com o boletim de subscrição anexo. Prosseguindo os trabalhos, pediu-me o Sr. Presidente que procedesse novamente à leitura do Boletim de Subscrição e do projeto de Estatuto Social que irá reger a sociedade. Concluída a leitura, o Sr. Presidente submeteu os documentos lidos à apreciação dos presentes, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso para quaisquer esclarecimentos. Não havendo qualquer manifestação dos presentes, foi colocada em votação a constituição, em definitivo, da sociedade, tendo sido ela unanimemente aprovada pela totalidade dos presentes e pela subscritora. Face ao resultado da votação, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a sociedade, que será regida por seu Estatuto Social, aprovado pela unanimidade dos presentes, nos termos em anexo. Retomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que competia a acionista eleger os membros da diretoria. Posta a matéria em votação e colhidos os votos, foram eleitos, por unanimidade, para ocupar os cargos de diretores não acionistas: Vitor Antonio Zani Furlan, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado devidamente registrado na OAB/SP sob nº 305747, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.008.853-2-SSP-SP e do CPF nº 368.192.878-95, residente e domiciliado a Avenida Lavandisca, nº 777, Conjunto 121, Bairro Indianópolis, CEP: 04515-011, na cidade de São Paulo, como diretor presidente e Livia Guimarães Galvão Cesar, brasileira, maior, solteira, advogada devidamente registrada na OAB/SP sob nº 365930, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.491.391-6-SSP-SP e do CPF nº 376.648.428-16, rtesidente e domiciliada a Avenida Lavandisca, nº 777, Conjunto 121, Bairro Indianópolis, CEP: 04515-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretora Financeira; ambos presentes a tudo. A única acionista subscritora do capital social inicial da Companhia fixou a remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, sendo que o prazo de gestão da Diretoria, será de 2 (dois) anos com inicio em 01/02/2022 e término em 31/01/2024. A acionista deliberou que a sede da Companhia será localizada na Avenida Lavandisca, nº 777, Conjunto 121, Bairro Indianópolis, CEP: 04515-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Além disso, decidiu que todas as publicações referentes à sociedade serão feitas no Diário Oficial do Estado do São Paulo e no Diário do Comércio. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, encerrou os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos. **Acionista Presente: Zenite Trading LLC**, representada por **Vitor Antonio Zani Furlan,** além do nomeado Diretor Presidente o Sr. **Vitor Antonio Zani Furlan,** e a Diretora Financeira a Sra. **Livia Guimarães Galvão Cesar**. A presente Ata será devidamente arquivada na JUCESP. Eu **Livia Guimarães Galvão Cesar** - Secretária, Redigi e transcrevi tudo quanto o realizado. São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2022. Livia Guimarães Galvão Cesar - Secretario,Vitor Antonio Zani Furlan - Presidente**.** Acionista: **ZENITE TRADING LLC** Neste ato representada por **Vitor Antonio Zani Furlan,** Diban Luiz Habib Advogado - OAB/SP nº 130.273.

8ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Rua 23 de Maio, 107 - sala 108 - Vila Teresa - CEP 09606-000 - Fone: (11) 2845-9515 - E-mail: saobernardo8cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **1027492-72.2021.8.26.0564.** O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. **GUSTAVO DALL'OLIO**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **OPÇÃO 1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME**, CNPJ 14.543.683/0001-38, que lhe foi proposta uma ação de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** por parte de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAX VITTA I,** visando a sustação do protesto com a suspensão da inexigibilidade e apontamento do título emitido pela ré; declarando extintas as obrigações recíprocas, compensando-se os créditos e débitos; e a condenação nas penas sucumbenciais, alegando que o contrato firmado com a ré em 29.05.2015 foi rescindido pois sofreu diversas demandas judiciais assumindo obrigações que a ela cabiam. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **15 (quinze) dias,** a fluir após os **20 dias** supra, **CONTESTE** o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ciente de que não havendo manifestação o réu será considerado revel, caso em que será nomeado **CURADOR ESPECIAL.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de março de 2022. Eu, Angela M.A.Lucchesic, Escrevente, conferi e digitei. Eu, Márcio Ribeiro Skliutas, Escrivão Judicial I, subscrevi.

NAPLES SECURITIZADORA S.A.
CNPJ: 45.139.969/0001-86 - NIRE: 3530058568-2
TERMO DE POSSE

A) **JOÃO HENRIQUE SANZONE DE MATIAS**, maior, brasileiro, solteiro; engenheiro de produção, nascido em 28/09/1998, portador da Cédula de Identidade sob nº 50.380.318-2 SSP/SP, emitida em 01/06/2017 e CPF sob nº 484.937.338-06, residente a Rua Manaca, Nº 41, Bairro Salsalito, na cidade de Mairiporã, Estado de São Paulo, CEP 07.600-000, eleito Diretor Presidente conforme Assembléia Geral de Constituição realizada em 11 de janeiro de 2022, com mandato de 11 de janeiro de 2022 até a 10 de janeiro de 2025, **DECLARA**: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda. que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1Q do art. 147 da Lei n Q 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2 Q do art. 147 da Lei n Q 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3 Q do art. 147 da Lei n Q 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e 11 do § 3 Q do art. 147 da Lei n Q 6.404/76. São Paulo/SP, 11 de janeiro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1037137-84.2019.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ROGELANIO ELIAS PEREIRA EPP, CNPJ 15.045.028/0001-12, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Atual Contabilidade S/s Ltda Me, alegando em síntese: que o requerido deixou de cumpriu suas obrigações contratuais e jurídicas, como o pagamento de honorários relativos 09/2016 a 12/2017 à autora, retirar a documentação da empresa em posse da autora e outros. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de fevereiro de 2022. K-01e02/04

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE - PRAZO DE 20 DIAS. -PROCESSO Nº 1005670-59.2015.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO DELLO RUSSO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o), para conhecimento geral, especialmente de eventuais interessados, que se processa a ação em epígrafe, inventário dos bens deixados por EDIVALDO CARDOSO, brasileiro, casado, aposentado, RG 9.188.705-7/SSP/SP, CPF/MF nº 028.255.088-70, pai Antonio Cardoso, mãe Odette Grillo Cardoso, natural de São Paulo- SP, com endereço à Massato Sakai, 180, apto 21, bloco 04. J. Triângulo, Ferraz de Vasconcelos - SP, data do óbito 01.02.2015, proposta por parte de Idilvania Maria Mussi Cardoso. Edital expedido nos termos do art. 626, § 1º, do CPC. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, aos 08 de julho de 2021. **[01,04]**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.363.674, em 15 de julho de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Artigos 1.238, 1.243 e 1.207 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JULIANA CLARIZIA**, brasileira, solteira, aposentada, maior, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica com *animus domini*, desde o ano de 2.004; que adquiriu de MARCELLO GALLI, em no dia 1° de fevereiro de 2004, entretanto não possui nenhum documento da aquisição, pois o mesmo foi extraviado; posse essa referente ao APARTAMENTO n°103, localizado no 10° andar ou 11° pavimento do Edifício do Sol, integrante do empreendimento denominado Portal da Cidade, situado na Rua Marie Nader Calfat n° 250 e Rua Frederico Guarinon, no Bairro do Morumbi, no 29° Subdistrito Santo Amaro, que se acha registrado conforme a matricula de n° 230.615, sob a titularidade dominial de NIENIO GONTIJO, casado com MARLI SUZETE DIEGOLI GONTIJO, do lar, ambos brasileiros. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, MARCELLO GALLI; NIENIO GONTIJO; e MARLI SUZETE DIEGOLI GONTIJO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº. 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº. 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º. Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 30 de março de 2022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.280.795 – em 26 de setembro de 2019, 1neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Ordinária – 1.242 do Código Civil Arts. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **HENRIQUE MACEDO MENDES,** aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com **MARIA APARECIDA MENDES,** aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com animus domini, desde 1975, tendo sido adquirido através do instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 28 de outubro de 1975, celebrado com ELZA ALMEIDA; posse essa referente ao **IMÓVEL** situado na Rua Canuto Luiz do Nascimento, nº 1.064, com área construída de 220,40m², e seu terreno com área de superfície de 150,00m², correspondente ao lote nº 21 da quadra "E", do loteamento denominado "Jardim Jobar", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte nº 165.397.0018-1; imóvel esse que se acha registrado, em área maior, conforme a transcrição nº. 223.586, deste 11º. Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, CIA. CRISTALINA DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A; JOSÉ ESTEVÃO; NEUSA FARIA ESTEVÃO; RUBENS SOARES RIBEIRO; NAIR BORELLI RIBEIRO; IRCEO COELHO; LAURA SANZ COELHO; ESPÓLIO de MARIA DE LOURDES PERINI SEIXAS, representada por seu inventariante ELIAS AUGUSTO SEIXAS; HELENA DE ARRUDA RAMOS; ESPÓLIO de ERWIN MEYER, representado por sua inventariante RUTH MEYER; LIDIA IVONE HEINEMANN-COHN ou LIDIA IVONE MEYER; LOTHAR HEINEMANN-COHN; DORIS VIVIAN LIEUTAUD; PATRICK LIEUTAUD; ELZA ALMEIDA; MAURA LOPES DA SILVA; VERA LUCIA CARDOSO FIGUEIREDO DOS SANTOS; IRENE GAMA SANTOS; FRANCISCO HAMILTON BASILIO FERREIRA; JOSÉ ALCÂNTARA ROCHA e MARIA GRACIETE ALCÂNTARA ROCHA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 31 de março de 2022. O Oficial.

Edital de Citação.Prazo 20 Dias. Processo nº 1003423-36.2015.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Guarulhos/SP., Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ESTRELAMAR AUTOMOVEIS LTDA.,CNPJ nº07.638.209/0001-24 que por este Juízo tramita a Ação Ordinária, movida por MAROIL CASTILHO, que estando em local incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, com o prazo de 20 (vinte) dias para todos os atos da ação de ordinária acima descrita,para querendo,no prazo legal de 15(quinze)dias,contados após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta à presente ação."ADVERTINDO-OS DE QUE NÃO SENDO APRESENTADA RESPOSTA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15(QUINZE)DIAS,CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL,SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL(ART. 334, PARTE FINAL, DO CPC)" Revel, oficie-se a OAB para nomeação de Curador Dativo.Minuta da Inicial:Que o requerente é o proprietário do veículo GM/Captiva,Placas EKV-8899,RENAVAN 00174380542,Chassis 3GNALHEV2AS514125,adquirido da segunda requerida,loja Estrelamar, em novembro de 2012, tendo dado um Honda Civic quitado de entrada e financiado o saldo pelo Banco Bradesco, débito já atualmente quitado. No mês de março de 2014 objetivando realizar a troca de seu veículo voltou à segunda requerida e tendo se interessado por um veículo Hiunday Elantra,placas FNF1359 combinou que deixaria a referida Captiva na loja e realizaria o teste do veículo pelo prazo de 01(um)mês.Urge destacar que toda a negociação ocorreu de forma verbal tendo ficado acertado que o negócio somente se aperfeiçoaria caso o autor gostasse do veículo Elantra,sendo que o recibo de compra e venda da CAPTIVA nunca foi entregue à segunda requerida.Chegado o mês de abril,começou o autor a ter dificuldades de contato com os proprietários da segunda requerida,tendo,por esse motivo devolvido o Elantra e pego a Captiva de volta.Em outubro de 2014,novamente decidido trocar seu veículo o autor dirigiu-se à Concessionária GM(Grand Motors Comércio de Veículos Ltda.) e tendo fechado o negócio,ao realizar os procedimentos de perícia e vistoria exigidos tomou conhecimento de a Captiva encontrava-se com bloqueio de estelionato e financiada em nome de Eli Oliveira Santos, pela primeira requerida, Banco Itaucard S.A., através do gravame de 08/05/2014 n° 37809523 contrato n. 761938273 com data de 18/03/2014Imediatamente o autor diligenciou junto ao 4o Distrito Policial desta Cidade de Guarulhos, para inteirar-se do bloqueio por estelionato e lavrar boletim de ocorrência, realizando neste ato auto de entrega e depósito do veículo (cópia anexa), sendo orientado pelas autoridades policiais a mover processo em face dos requeridos a fim de ver seu veículo desbloqueado. Através das informações obtidas junto ao boletim de ocorrência de estelionato o requerente conseguiu contato com o Sr. Eli, aqui terceiro requerido e vítima na ocorrência. uestionado sobre o acontecido o terceiro requerido explicou que realizou a compra da Captiva de placas EGA8686 mas recebeu carnê referente ao financiamento de duas, tendo salientado que também era cliente antigo da loja (aqui segunda requerida) e porventura possa ter assinado a proposta de financiamento em branco. De posse das referidas informações, e com anuência escrita do terceiro requerido, cópia anexa, o autor tentou administrativamente junto ao Banco Itaú, primeiro requerido, a realização da baixa do gravame irregular, vez que não realizou nenhum negócio jurídico com os réus, contudo teve seu pedido negado. Como se pode claramente verificar pela anexa consulta SCPC VEÍCULOS (RENAVAN/DPVAT/GRAVAME - POR CHASSI) o veículo é de propriedade do autor, o financiamento realizado por ele na compra do veículo já foi baixado pela instituição financeira e ainda consta o gravame incluído em 08/05/2014 pela primeira requerida relativo à suposto financiamento para o terceiro requerido (o qual não é e nunca foi proprietário do bem constrito). Não havendo nenhuma outra alternativa ao autor intenta a presente ação ordinária para fins de declarar-se a inexistência de qualquer relação jurídica com o primeiro e terceiro réus (ou seja, a inexistência da venda ao Sr. Eli ou qualquer outro motivo para que o bem do autor seja garantidor de relação entre o banco Itaú e o Sr. Eli), bem como declarar a inexistência de relação ou efetivação de contrato de venda e compra para com a segunda requerida, estacionamento Estelamar. Ressalta-se novamente que o autor NÃO REALIZOU A VENDA DE SEU VEÍCULO AO SENHOR ELI OLIVEIRA SANTOS E MUITO MENOS REALIZOU ou garantiu ALGUM CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO PRIMEIRO REQUERIDO, motivo pelo qual há que ser declarada a inexistência do negócio jurídico, bem como de todo e qualquer eventual débito proveniente deste negócio jurídico. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos. **[01,04]**

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 02/04/2022 00:12:45 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br